



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
VARA DO TRABALHO DE CAJAZEIRAS/PB
PERÍODO: 02 A 09 DE JUNHO DE 2014

No dia 02 de junho de 2014, sob a supervisão do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor **CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**, compareceram à Vara do Trabalho de Cajazeiras o Secretário da Corregedoria **Marcelo de Castro Reis**, acompanhado das servidoras **Dinalva Lúcia Fernandes Pereira Torres e Zirley Maria Bezerra**, para realizar a abertura dos trabalhos correicionais relativos ao período de **10 de junho de 2013 a 1º de junho de 2014**, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. A equipe foi recepcionada pelo Juiz Titular **Cláudio Pedrosa Nunes** e pelo único servidor presente na Unidade quando da chegada da equipe correicional por volta das 15 horas, **José Moreira Lustosa**. Atuaram nesta correição, de forma *online*, permanecendo na sede do Regional, os servidores **Cláudia Maria Bandeira Correia Lima Vilar, Maria Elizabete dos Santos Melo, Reginaldo Pires Moura Brasil, Roberto Moura Martins, Silvana Marsicano Franca**, e, atuando no regime de teletrabalho, **Adelcídio Pereira Júnior**. O Desembargador Presidente e Corregedor, com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho, em suas observações resultantes do exame dos processos em correição e na consulta dos dados estatísticos fornecidos pelo Sistema e-Gestão referentes ao período de **1º de junho de 2013 a 30 de abril de 2014**, registrou o seguinte:



DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VARA

A Vara do Trabalho de Cajazeiras encontra-se instalada na Rua Maria da Piedade Viana, s/n - Pôr do Sol, em um ambiente amplo, confortável e de fácil acesso aos jurisdicionados.

DOS RECURSOS HUMANOS

Atuam nesta Vara 01 (um) Juiz Titular e 09 (nove) servidores, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
Francisco José Rocha Pereira	Analista Judiciário/Diretor de Secretaria
Fred da Costa Prudente	Técnico Judiciário
João Eder Lins dos Santos	Analista Judiciário
José Moreira Lustosa	Analista Judiciário
Marcos José Alves da Silva	Técnico Judiciário
Nilson Alves do Nascimento	Técnico Judiciário
Renata de Castro Macêdo	Analista Judiciário
Rudnei Messias de Figueiredo	Analista Judiciário/Executante de Mandados
Yllen de Almeida Alves da Silva	Técnico Judiciário

DOS PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS

Registra o Desembargador Presidente e Corregedor que, em razão de o Sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT ter sido implantado na Vara do Trabalho de Cajazeiras a partir do dia 07 de janeiro de 2014, por meio do ATO TRT GP Nº 517/2013, os processos da Unidade, no período correicionado, tramitaram em 02 (dois) sistemas distintos nas fases de conhecimento e de execução.



Diante dessa peculiaridade existente, os dados estatísticos constantes da presente ata serão examinados levando-se em consideração os 02 (dois) sistemas atualmente utilizados na Vara correicionada: Sistema Unificado de Administração de Processos - SUAP e PJe-JT, dados esses consolidados nos relatórios do e-Gestão.

DA DIVISÃO DE TRABALHO POR SERVIDOR

Constatou-se que a Vara do Trabalho de Cajazeiras adota, nos processos que tramitam no SUAP e PJe-JT, o método de divisão dos processos mediante a utilização de faixa processual.

DO EXAME DOS PROCESSOS

Foram analisados 150 (cento e cinquenta) processos, dos quais 125 (cento e vinte e cinco) tramitam no SUAP e 25 (vinte e cinco) no PJe-JT, selecionados pelo critério estabelecido no artigo 1º do Ato TRT SCR nº 005/2014, escolhidos por amostragem, havendo a prolação de 53 (cinquenta e três) despachos correicionais em processos que tramitam no SUAP e 07 (sete) em processos que tramitam no PJe-JT, que deverão ser cumpridos no prazo de 20 (vinte) dias, quando deverá ser oficiada a Secretaria da Corregedoria.

Com relação aos processos correicionados que tramitam no PJe-JT, em razão de o Sistema recentemente implantado não possuir ainda um módulo de correição que permita a consulta dos processos analisados, bem como com o intuito de não prejudicar a atividade correicional, os mesmos estão devidamente relacionados no quadro abaixo:



PROCESSOS CORREICIONADOS (PJe-JT)	
0130016-18.2014.5.13.0017 - Despacho	0130056-97.2014.5.13.0017
0130027-47.2014.5.13.0017 - Despacho	0130150-45.2014.5.13.0017
0130019-70.2014.5.13.0017	0130057-82.2014.5.13.0017
0130020-55.2014.5.13.0017	0130060-37.2014.5.13.0017 - Despacho
0130022-25.2014.5.13.0017	0130061-22.2014.5.13.0017
0130023-10.2014.5.13.0017	0130137-46.2014.5.13.0017
0130029-17.2014.5.13.0017	0130139-16.2014.5.13.0017
0130030-02.2014.5.13.0017	0130141-83.2014.5.13.0017
0130031-84.2014.5.13.0017 - Despacho	0130143-53.2014.5.13.0017 - Despacho
0130047-38.2014.5.13.0017	0130145-23.2014.5.13.0017
0130049-08.2014.5.13.0017	0130147-90.2014.5.13.0017 - Despacho
0130053-45.2014.5.13.0017	0130149-60.2014.5.13.0017
0130055-15.2014.5.13.0017 - Despacho	xx

DOS PROCEDIMENTOS PROCESSUAIS

Por ocasião dos trabalhos correicionais, foi verificado: **a)** prolação de sentença líquida como praxe processual; **b)** análise pelo magistrado, com o pronunciamento explícito, do preenchimento dos pressupostos de admissibilidade dos recursos interpostos; **c)** citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; **d)** utilização dos Convênios BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD; **e)** liberação de depósito recursal em favor do reclamante, a pedido ou de ofício, após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista; **f)** certidão do diretor de secretaria atestando a inexistência de depósito



judicial ou recursal e o esgotamento dos meios de coerção do devedor, quando do envio dos autos ao arquivo provisório; **g)** registro das empresas executadas e seus sócios no BNDT, com falhas.

DOS REGISTROS E CADASTROS

Durante a análise dos procedimentos judiciais foi verificado: **a)** registro dos assuntos elencados na petição inicial, de acordo com a tabela unificada do CNJ – Conselho Nacional de Justiça; **b)** lançamento dos pagamentos/recolhimentos existentes nos autos, com falhas; **c)** cadastro das partes; **d)** lançamento, no período correicionado, de 103 (cento e três) planilhas de cálculo de liquidação, visando facilitar a lavratura de acórdão líquido, se houver.

DO CUMPRIMENTO DAS METAS - EXERCÍCIO DE 2013

Metodologia de cálculo definida pelo CNJ – Resolução nº 76/2009:

$$\text{Taxa de Congestionamento} = 1 - \frac{\text{Processos Baixados}}{\text{Casos Novos} + \text{Casos Pendentes}}$$

ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS – EXERCÍCIO 2013						
	Casos Novos	Baixados	Pendência	Atual	Meta 2013	Atingida?
Taxa de congestionamento na fase de conhecimento (em %)	388	375	63	16,85%	25,00%	sim
Taxa de congestionamento na fase de execução (em%)	217	238	362	58,89%	45,00%	não
META 1: Diminuição do estoque de processos na fase de conhecimento				Recebidos	Resolvidos	Atingida?
Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2013 e parcela do estoque				388	375	não

*Fonte: Sistema e-Gestão



a) Taxa de congestionamento na fase de conhecimento: a Unidade correicionada obteve, no exercício de 2013, um percentual de 16,85% no índice de congestionamento na fase de conhecimento, atingindo percentual inferior a 25% definido como limite máximo e meta no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª Região. Cumpriu, pois, a meta. **b) Taxa de congestionamento na fase de execução:** obteve, no exercício de 2013, um percentual de 58,89% no índice de congestionamento na fase de execução, não atingindo percentual inferior a 45% definido como limite máximo e meta no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª Região. Não cumpriu, pois, a meta. **c) Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2013 e parcela do estoque:** a Unidade correicionada não cumpriu a meta, uma vez que autuou 388 (trezentos e oitenta e oito) feitos e julgou 375 (trezentos e setenta e cinco).

DA ATUAÇÃO E PRODUTIVIDADE DO JUIZ TITULAR

Os dados fornecidos pelo Sistema e-Gestão demonstram que, no período correicionado, o Juiz Titular Cláudio Pedrosa Nunes realizou 343 (trezentas e quarenta e três) audiências e solucionou 278 (duzentos e setenta e oito) feitos, dos quais 219 (duzentos e dezenove) com exame de mérito, sendo 31 (trinta e um) conciliados, 185 (cento e oitenta e cinco) julgados, 01 (um) extinto e 02 (dois) com outras decisões; e, sem exame de mérito, 59 (cinquenta e nove), sendo 10 (dez) extintos, 37 (trinta e sete) arquivados e 12 (doze) com homologação de desistência.

CLAUDIO PEDROSA NUNES		
PRAZO MÉDIO (dias)		
	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Prazo médio da conclusão à prolação de sentença	5,96	8,73
SENTENÇAS LÍQUIDAS E PROCESSOS CONVERTIDOS EM DILIGÊNCIA		
Sentenças líquidas proferidas		137
Processos convertidos em diligência		0

*Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.
*Fonte- Sistema e-Gestão.



DA ATUAÇÃO E PRODUTIVIDADE DO JUIZ SUBSTITUTO

Os dados fornecidos pelo Sistema e-Gestão demonstram que, no período correccionado, o Juiz Substituto Luiz Antônio Magalhães realizou 107 (cento e sete) audiências e solucionou 65 (sessenta e cinco) feitos, dos quais 44 (quarenta e quatro) com exame de mérito, sendo 25 (vinte e cinco) conciliados, 19 (dezenove) julgados; e, sem exame de mérito, 21 (vinte e um), sendo 03 (três) extintos, 15 (quinze) arquivados, 01 (um) com homologação de desistência e 02 (dois) com outras decisões.

LUIZ ANTONIO MAGALHAES			
1º/06/2013 a 30/04/2014			
PROCESSOS SOLUCIONADOS			
COM EXAME DE MÉRITO		SEM EXAME DE MÉRITO	
Conciliados	25	Extintos	3
Julgados	19	Arquivados	15
Extintos	0	Desistência	1
Outras decisões	0	Outras decisões	2
TOTAL	44	TOTAL	21
PRAZO MÉDIO (DIAS)			
		Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Prazo médio da conclusão à prolação de sentença		1,63	4,19
SENTENÇAS LÍQUIDAS E PROCESSOS CONVERTIDOS EM DILIGÊNCIA			
Sentenças líquidas proferidas		11	
Processos convertidos em diligência		0	

*Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de Transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

*Fonte: Sistema e-Gestão



DA ASSIDUIDADE DOS JUÍZES TITULAR E SUBSTITUTO NO PERÍODO CORREICIONADO

De conformidade com as informações prestadas pela Ouvidoria deste Tribunal, não houve, no período correicionado, registro de reclamações ou manifestações de inassiduidade contra o Juiz Titular Cláudio Pedrosa Nunes e o Juiz Substituto Luiz Antônio Magalhães, que atuou na Vara correicionada durante o mencionado período.

DOS PRAZOS PARA A ENTREGA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

PRAZOS MÉDIOS DA VARA	
RITO SUMARÍSSIMO (em dias)	1º/06/2013 a 30/04/2014
Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	69,93
Da conclusão até a prolação da sentença	5,49
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução	88,76
RITO ORDINÁRIO (em dias)	1º/06/2013 a 30/04/2014
Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	73,64
Da conclusão até a prolação da sentença	4,24
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução	101,82

*Fonte: SUAP e Sistema e-Gestão

No período correicionado, os dados revelam: **a) rito sumaríssimo:** prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência de 69,93 dias, da conclusão até a prolação da sentença de 5,49 dias e do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução de 88,76 dias; **b) rito ordinário:** prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência de 73,64 dias, da conclusão até a prolação da sentença de 4,24 dias e do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução de 101,82 dias.



DOS PRAZOS PARA CUMPRIMENTO DAS DILIGÊNCIAS PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Verificou-se que, no período correccionado, foram distribuídas 945 (novecentas e quarenta e cinco) diligências, sendo 103 (cento e três) para o Oficial de Justiça *ad hoc* José Moreira Lustosa e 842 (oitocentas e quarenta e duas) para o Oficial de Justiça avaliador Rudnei Messias de Figueiredo.

Segue abaixo quadro demonstrativo da produtividade dos oficiais de justiça, constando o número de diligências distribuídas, acompanhado do peso de cada diligência efetuada, com os respectivos prazos médios de cumprimento.

OFICIAL DE JUSTIÇA	Peso	Número de Diligências Distribuídas	Prazo médio para cumprimento (em dias)
José Moreira Lustosa	0	49	1,45
	20	54	1,23
Rudnei Messias de Figueiredo	0	498	5,3
	20	340	4,46
	30	4	5,89

*Fonte: SUAP

Oportuno esclarecer que este Regional, visando estabelecer uma divisão mais justa de tarefas a serem cumpridas pelos executantes de mandados, desenvolveu o sistema de distribuição automática de diligências, por meio do Módulo Oficial de Justiça constante no SUAP, que diferencia, por peso, o grau de dificuldade e complexidade para o cumprimento de cada mandado: Peso 0 (zero): Auto de Adjudicação, Auto de Arrematação, Mandado, Mandado de Sequestro, Ofício e Praça e Leilão; Peso 10 (dez): Carga Processual Entregue, Diligência, Mandado Judicial, Mandado de Bloqueio, Mandado de Desbloqueio, Mandado de Devolução, Mandado de Levantamento de Penhora e Mandado de Transferência de Direito; Peso 20 (vinte): Entrega de Alvará, Ciência de Penhora, Mandado de Arresto, Mandado de Bloqueio de Arresto, Mandado de Bloqueio e Penhora, Mandado de Bloqueio e Transferência, Mandado de Intimação, Mandado de Obrigação de fazer, Mandado de



Penhora no Rosto dos Autos, Mandado de Reintegração, Mandado de Transferência de Numerário, Notificação e Penhora sobre Penhora; Peso 30 (trinta): Mandado de Busca e Apreensão, Mandado de Citação, Mandado de Entrega, Mandado de Imissão de Posse, Mandado de Penhora, Mandado de Reavaliação, Mandado de Transferência de Propriedade e a Nomeação de Depositário; Peso 40 (quarenta): Mandado Sucessivo, Mandado de Arrombamento, Mandado de Citação e Penhora, Mandado de Condução Coercitiva, Mandado de Penhora e Arresto, Mandado de Penhora e Remoção e ao Mandado de Remoção; Peso 50 (cinquenta): Mandado de Penhora de Imóvel e Mandado de Bloqueio, Penhora e Remoção.

Durante os trabalhos correicionais, o Oficial de Justiça Rudney Messias de Figueiredo, após questionado acerca da aferição de sua produtividade no PJe-JT, informou à equipe da Corregedoria que a estatística que mede a produtividade de suas diligências nos processos que tramitam no PJe-JT está prejudicada, uma vez que este Sistema ainda não consegue captar tais dados.

Por oportuno, o Corregedor registra, em relação a esse tópico, que esta Corregedoria observou, em algumas unidades do Interior nas quais já se encontram com o PJe-JT instalado, que os Oficiais de Justiça alimentam o SUAP, também, com as diligências que efetuam no PJe-JT, como forma de computar a sua produtividade.

DA FASE DE CONHECIMENTO

FASE DE CONHECIMENTO	
Período	1º/06/2013 a 30/04/2014
Casos Novos	278
Remanescentes de período anterior	149
Recebidos com sentença anulada	0
Total de processos	427
Solucionados	349
Pendentes de solução	78

*Fonte: Sistema e-Gestão



No período correicionado, a Vara do Trabalho de Cajazeiras recebeu 278 (duzentas e setenta e oito) ações, que, somadas ao resíduo de meses anteriores, 149 (cento e quarenta e nove), totalizaram 427 (quatrocentos e vinte e sete) processos, sendo solucionados 349 (trezentos e quarenta e nove) e restando 78 (setenta e oito) feitos pendentes na fase instrutória.

DOS PROCESSOS RESOLVIDOS	
Período	1º/06/2013 a 30/04/2014
Conciliados	56
Julgados procedentes	20
Julgados procedentes em parte	143
Julgados improcedentes	47
Extintos (com e sem exame de mérito)	14
Arquivados	52
Desistências (com e sem exame de mérito)	13
Com outras decisões (com e sem exame de mérito)	4
TOTAL	349

*Fonte: Sistema e-Gestão

DOS INCIDENTES PROCESSUAIS

INCIDENTES PROCESSUAIS			
1º/06/2013 a 30/04/2014			
	Recebidos	Baixados	Aguardando decisão
Embargos de declaração	37	37	1
Pedido de antecipação de tutela	17	13	4
Impugnação à sentença de liquidação	1	3	0
Embargos à execução	14	16	0
Embargos à arrematação	2	2	0
Exceções de pré-executividade	5	5	1

*Fonte: Sistema e Gestão

No período correicionado, os incidentes processuais distribuíram-se da seguinte forma: **a) embargos de declaração:** recebidos e baixados 37 (trinta e sete),



restando 01 (um) aguardando decisão; **b) pedido de antecipação de tutela:** recebidos 17 (dezessete), baixados 13 (treze), restando 04 (quatro) aguardando decisão; **c) impugnação à sentença de liquidação:** recebida 01 (uma), baixadas 03 (três), inexistindo pendência; **d) embargos à execução:** recebidos 14 (quatorze), baixados 16 (dezesesseis), inexistindo pendência; **e) embargos à arrematação:** recebidos e baixados 02 (dois), inexistindo pendência; **f) exceção de pré-executividade:** recebidas e baixadas 05 (cinco), restando 01 (uma) aguardando decisão.

DA FASE EXECUTÓRIA

FASE EXECUTÓRIA	
Período	1º/06/2013 a 30/04/2014
Execuções iniciadas	113
Execuções pendentes do mês anterior	427
Processos desarquivados para continuação da execução	73
Processos recebidos de outros órgãos	0
Processos remetidos a outros órgãos	0
Execuções encerradas no período	172
Processos arquivados provisoriamente	31
Processos pendentes de execução	317
Processos pendentes em arquivo provisório	32
Total de processos na fase de execução	349

*Fonte: Sistema e-Gestão

*Somente são computados como "Processos desarquivados para continuação da execução" os processos com "Execuções Iniciadas" antes do período correccionado, tendo em vista que os que tiveram "Execuções Iniciadas" dentro do período correccionado já figuram no item "Execuções iniciadas no período".

No período correccionado, foi constatado que houve o registro de 113 (cento e treze) execuções iniciadas e 73 (setenta e três) processos desarquivados para continuação da execução, que, somados ao resíduo anterior, 427 (quatrocentos e vinte e sete), totalizaram 613 (seiscentos e treze) feitos. Foram encerradas 172 (cento e setenta e duas) execuções e 31 (trinta e um) processos foram arquivados provisoriamente, restando 317 (trezentos e dezessete) feitos pendentes de execução



e 32 (trinta e dois) de saldo no arquivo provisório, totalizando 349 (trezentos e quarenta e nove) processos na fase de execução.

DAS CONCILIAÇÕES

PROCESSOS CONCILIADOS	
PERÍODO	1º/06/2013 a 30/04/2014
Total de processos decididos na fase de conhecimento	349
Conciliados	56
Percentual de conciliação alcançado	16,04%
Processos conciliados na fase de execução	3

*Fonte: Sistema e-Gestão

No período correicionado, foram conciliados 56 (cinquenta e seis) processos, que corresponde a 16,04% do total de processos decididos. Na fase de execução foram conciliados 03 (três) processos.

DAS CARTAS PRECATÓRIAS

CARTAS PRECATÓRIAS	
1º/06/2013 a 30/04/2014	
JUÍZO DEPRECANTE	
Expedidas	39
Devolvidas pelo Juízo Deprecado	11
JUÍZO DEPRECADO	
Pendentes de devolução em 30/04/2014	146

*Fonte: Sistema e-Gestão

DAS AUDIÊNCIAS

As audiências, na Vara correicionada, são realizadas às terças, quartas e quintas-feiras a cada 15 (quinze) dias.



**DEMONSTRATIVO DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS
1º/06/2013 a 30/04/2014**

REALIZADAS	Inicial		0	
	Instrução		14	
	**Razões finais		15	
	Julgamento		3	
	Una		436	
	Conciliação	Fase de conhecimento		19
		Fase de execução		13
	Total de audiências realizadas			500

*Fonte: Sistema e-Gestão

** Fonte: Suap

DOS PAGAMENTOS E ARRECADAÇÕES

PAGAMENTOS

PERÍODO	1º/06/2013 a 30/04/2014
Valores pagos aos reclamantes decorrente de acordo	R\$ 441.764,10
Valor pago ao reclamante em decorrência de execução	R\$ 472.416,11
TOTAL	R\$ 914.170,21

ARRECADAÇÕES

Valores arrecadados a título de custas processuais	R\$ 20.077,97
Valores arrecadados a título de contribuição previdenciária	R\$ 459.869,92
Valores arrecadados a título de imposto de renda	R\$ 3.161,77
TOTAL	R\$ 483.109,66
Custas Processuais dispensadas	R\$ 18.486,08

*Fontes: SUAP e Sistema e-Gestão

No período correicionado, a Vara correicionada liberou para os reclamantes a importância de R\$ 441.764,10 (quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos) em virtude de acordo e R\$ 472.416,11 (quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e onze centavos) em decorrência de execução, totalizando a quantia de R\$ 914.170,21 (novecentos e quatorze mil, cento e setenta reais e vinte e um centavos). Recolheu



R\$ 20.077,97 (vinte mil, setenta e sete reais e noventa e sete centavos) a título de custas processuais, R\$ 459.869,92 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) a título de contribuição previdenciária e R\$ 3.161,77 (três mil, cento e sessenta e um reais e setenta e sete centavos) a título de imposto de renda.

Com relação às custas processuais, foi constatado que, no período correccionado, a Unidade dispensou o valor de R\$ 18.486,08 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oito centavos).

DOS DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO

DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO	
Número de processos inspecionados no exercício de 2013 - SUAP	141
Número de processos inspecionados no período de 1º/06/2013 a 30/04/2014 - SUAP	0
PERÍODO	1º/06/2013 a 30/04/2014
BNDT	
Processos com registro de dados	269
Processos com inclusão de devedor	68
Processos com exclusão de devedor	198
Saldo de processos com devedores inscritos	658
NÚMERO DE ACESSOS EFETUADOS NOS SISTEMAS:	
BACENJUD - Consultas realizadas pela Vara	194
Consultas realizadas pelo Juiz Cláudio Pedrosa Nunes	150
INFOJUD (SUAP)	0
RENAJUD (SUAP)	85

DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Registra o Desembargador Presidente e Corregedor que, segundo informações fornecidas pela Assessoria de Gestão Estratégica deste Regional, a Vara correccionada tem contribuído para a execução do Planejamento Estratégico



Institucional, por meio da realização de iniciativas descritas em seu Mapa de Contribuição.

Das ações relacionadas naquele documento merecem destaque: **a)** padronização dos procedimentos rotineiros; **b)** atendimento ao público utilizando uma linguagem de fácil acesso e compreensão; **c)** aprimoramento do cumprimento das decisões, por meio da utilização das ferramentas disponíveis.

Registra, finalmente, que a Vara do Trabalho de Cajazeiras tem buscado medir a execução do seu mapa, por meio dos indicadores definidos, a exemplo da padronização de procedimentos, que chegou ao patamar de aproximadamente 100%.

DAS RECOMENDAÇÕES

Permanecendo o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos, o Desembargador Presidente e Corregedor recomenda: **1) ao Juiz Titular que:** **a)** canalize esforços no sentido de atingir a meta estabelecida no Planejamento Estratégico deste Regional em relação à taxa de congestionamento na fase de execução; **b)** envide esforços a fim de reduzir os prazos médios do ajuizamento até a realização da primeira audiência, tanto no rito sumaríssimo (69,93 dias) como no ordinário (73,64 dias), promovendo a inclusão de mais processos nas pautas com realização de pautas semanais, estabelecendo como meta o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a apreciação dos processos do rito sumaríssimo, conforme determina o inciso III do art. 852-B da CLT; **c)** envide esforços no intuito de atingir a Meta 1 do CNJ, que visa julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2013, tendo em vista que não foi cumprida no exercício de 2013; **d)** encaminhe à Procuradoria da Fazenda Nacional cópias das decisões que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, consoante Recomendação TRT SCR nº 003/2012; **e)** encaminhe ao Ministério do Trabalho e Emprego cópias das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres do trabalho, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização, consoante



Recomendação Conjunta GP CGJT nº 003/2013; **f)** atente para a importância da permanência na Vara em um maior número de dias da semana, viabilizando o contato direto com os jurisdicionados; **g)** antes de determinar o sobrestamento do feito visando a aplicação da prescrição intercorrente, após o chamamento do credor para indicar meios para prosseguimento dos atos executórios, utilizem os meios eletrônicos BACENJUD, RENAJUD E INFOJUD, a teor do que determina o art. 129 e parágrafos do Provimento Consolidado deste Regional; **h)** passe a utilizar a toga nas audiências, atendendo expressa recomendação da Corregedoria-Geral por ocasião da última correição realizada neste Regional; **i)** ao elaborar termo de conciliação, dele faça constar o valor do débito previdenciário com o intuito de homologar, também, o valor devido ao INSS, evitando o observado no Processo 35/2013/17, dentre outros; **j)** utilize, sempre que possível, o Sistema INFOJUD, tanto para observar a existência de bens quanto para pesquisar o endereço dos sócios da parte reclamada, quando da desconsideração da personalidade jurídica, instituto este visivelmente pouco utilizado, conforme já detectado desde a correição anterior; **k)** em decorrência do elevado número de processos paralisados, pendentes de cumprimento de decisões/determinações judiciais e de protocolos pendentes de apreciação, realize, com mais frequência, inspeções internas periódicas, contribuindo para o fiel cumprimento dos provimentos e ordens emanados das Corregedorias Geral e Regional da Justiça do Trabalho; **l)** acompanhe o cumprimento das decisões e determinações judiciais, tendo em vista os flagrantes e inúmeros atrasos encontrados quando da análise dos autos, evitando, assim, o observado nos Processos 37/2012/17, 241/2012/17 e 81/2013/17, dentre muitos; **m)** apenas efetive a ordem de inclusão da parte executada no BNDT após a realização de pesquisa junto ao Sistema BACENJUD, conforme estabelecido no § 1º-A do art. 1º da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do TST, evitando o observado nos Processos 13/2013/17 e 133/2013/17, dentre outros; **n)** exclua a parte reclamada do BNDT imediatamente após a quitação do crédito exequendo, evitando o observado nos Processos 101/2013/17, 119/2013/17, 120/2013/17 e 121/2013/17, dentre outros; **2) ao Diretor da Vara que:** **a)** acompanhe, atentamente e mensalmente, os relatórios fornecidos



pelo e-Gestão no *site* do TST, a fim de verificar as possíveis inconsistências face à recente implantação deste Sistema de coleta de dados; **b)** quando houver descumprimento de acordo homologado, oriente os servidores da Unidade no sentido de procederem ao cancelamento dos lançamentos das parcelas agendadas; **c)** oriente os servidores da Unidade no sentido de que, quando iniciada a execução, lancem o evento “Iniciada a execução trabalhista provisória”, “Iniciada a execução trabalhista definitiva ou “Iniciada execução exclusivamente previdenciária”, conforme o caso, evitando que os processos permaneçam impactando indevidamente a taxa de congestionamento na fase de conhecimento, conforme observado nos Processos 297/2007/17, 416/2012/17 e 153/2013/17, dentre outros; **d)** realize uma revisão nos processos que aguardam pagamento de acordo homologado, tanto no SUAP quanto no PJe-JT, bem como nos processos que estão na iminência de serem arquivados definitivamente, a fim de verificar o lançamento dos pagamentos/recolhimentos efetuados, uma vez que a falta destes lançamentos prejudica sobremaneira a estatística da Unidade; **3) aos servidores da Vara que:** **a)** registrem no SUAP os depósitos recursais e pagamentos efetuados, seja por pagamento do valor integral do crédito exequendo, seja de parcelas do acordo realizado, bem como os recolhimentos das custas processuais, contribuição previdenciária e imposto de renda, evitando, assim, o observado nos Processos 163/2013/17, 316/2013/17, 252/2009/17 e 0130027-47.2014.5.13.0017, dentre muitos; **b)** quando do retorno de processos da instância superior, lancem o evento “Processo devolvido do TRT” e submetam os autos à apreciação do Juiz; **c)** lancem, em campo próprio do SUAP, e retifiquem, quando incompletos no PJe-JT, os assuntos elencados na petição inicial, de acordo com a tabela unificada do CNJ, evitando o observado nos Processos 215/2012/17, 70/2011/17, 156/2012 0130027-47.2014.5.13.0017 e 0130055-15.2014.5.13.0017, dentre outros; **d)** em caso de desconsideração da personalidade jurídica, cadastrem, mediante consulta ao SIARCO, os sócios da empresa executada em polos individualizados, preenchendo, no campo destinado à observação, a indicação “sócio”, evitando o ocorrido nos Processos 202/2013/17, 200/2013/17 e 6/2012/17, dentre outros; **e)** cumpram, com a celeridade necessária, as determinações contidas



nos despachos e demais decisões proferidas, bem como analisem as petições com maior celeridade, evitando, assim, paralisações indevidas dos feitos e conseqüente prejuízo aos jurisdicionados, consoante observado nos Processos 927/2012/17, 129/2013/17, 132/2013/17, 0130031-84.2014.5.13.0017 e 0130147-90.2014.5.13.0014, dentre muitos; **f)** verifiquem o grande número de processos paralisados que se encontram na Unidade correicionada e adotem as medidas necessárias ao impulsionamento dos feitos, visando à satisfação da parte credora e, conseqüentemente, à redução da taxa de congestionamento na fase de execução, evitando o ocorrido nos Processos 6/2012/17, 165/2008/17, 272/2012/17 e 0130016-18.2014.5.13.0017, dentre muitos; **g)** quando da expedição de carta precatória às Varas do Trabalho de Santa Rita, Areia, Mamanguape, Itabaiana, Itaporanga, Guarabira, Sousa, Catolé do Rocha, Patos, Monteiro, Picuí e ao Fórum Irineu Jóffily de Campina Grande, procedam à remessa por meio do Malote Digital, conforme estabelecido no Ato TRT GP nº 433/2012 e nas Recomendações TRT SCR nºs 009/2012, 006/2013, 007/2013, 009/2013, 010/2013, 011/2013, 012/2013, 013/2013, 001/2014, 002/2014 e 004/2014 deste Regional; **4) aos oficiais de justiça da Vara que:** alimentem o SUAP, também, com as diligências efetuadas no Sistema PJe-JT, como forma de computar a sua produtividade.

DAS DETERMINAÇÕES

O Desembargador Presidente e Corregedor, com base nas recomendações feitas, **DETERMINA que:** **a)** no prazo de 40 (quarenta) dias, a Unidade promova uma revisão em todos os processos citados no tópico "**DAS RECOMENDAÇÕES**", com a finalidade de, quando possível, corrigir os equívocos encontrados; **b)** no prazo de 30 (trinta) dias, a Unidade promova uma revisão em todos os processos que tramitam no Sistema PJe-JT aguardando cumprimento de acordo homologado, para fins de lançamento, mês a mês, das parcelas pagas, bem como nos processos que necessitam de retificação no que pertine aos lançamentos dos assuntos elencados na petição inicial; **c)** a Secretaria da Corregedoria seja oficiada quando do cumprimento das determinações supra.



DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Desembargador Presidente e Corregedor registra, com satisfação, o excelente índice alcançado pela Vara do Trabalho de Cajazeiras na taxa de congestionamento da fase de conhecimento, de 16,85%, percentual este bem inferior à meta estabelecida por este Regional. No entanto, registra, também, o não cumprimento da meta relativa à taxa de congestionamento na fase de execução, alcançando um índice de 58,89%, que, a bem da verdade, ficou pouco acima do índice desejado, porém, não pode deixar de constatar que, em relação à correição anterior, cujos índices foram de 26,78% e 85,03% para as taxas de congestionamento nas fases de conhecimento e execução, respectivamente, houve um considerável declínio desses percentuais, demonstrando que a Unidade buscou efetivamente o cumprimento das metas estabelecidas no Planejamento Estratégico deste Regional para o exercício de 2013.

Constata, também, o Corregedor o não cumprimento, no exercício de 2013, da Meta 1 do CNJ, razão pela qual exorta os Magistrados que atuam na Unidade correicionada a envidarem esforços na consecução dos objetivos propostos pelo CNJ no sentido de a Vara do Trabalho de Cajazeiras alcançar a referida meta no exercício de 2014.

Constata, ainda, o Corregedor, com imensa preocupação, que, em razão da praxe de marcação quinzenal das pautas na Unidade correicionada, o prazo médio compreendido entre o ajuizamento e a 1ª audiência, tanto no rito sumaríssimo, quanto no ordinário permanece, desde a correição anterior, bastante elevado, motivo pelo qual exorta o Magistrado Titular que estude um meio mais eficaz de atender os pleitos dos jurisdicionados com maior celeridade.

Quando da análise processual, o Corregedor constata, ainda, um considerável número de processos paralisados há mais de 30 (trinta) dias, bem como uma elevada quantidade de processos com despachos pendentes de cumprimento há mais de 20 (vinte) dias, além de algumas petições pendentes de apreciação há mais



de 05 (cinco) dias, não obstante a Unidade correicionada possua uma das menores movimentações processuais dentre as varas do trabalho da 13ª Região, motivo pelo qual determina que os servidores cumpram seu mister com afinco e determinação, sobretudo quando a estatística da Unidade registra apenas 278 (duzentos e setenta e oito) casos novos no período correicionado, que, somados a apenas 427 (quatrocentas e vinte e sete) execuções pendentes do período anterior, perfaz um total de 705 (setecentos e cinco) processos tramitando na Vara, no SUAP e PJe-JT, no período correicionado.

Observa o Corregedor, que a equipe da Vara do Trabalho de Cajazeiras foi acrescida de 02 (dois) novos servidores, que já integram a Unidade correicionada há pouco mais de 30 (trinta) dias.

Ressalta os excelentes prazos médios da Unidade compreendidos entre a conclusão e a prolação da sentença, que, no rito sumaríssimo, foi de 5,49 dias e, no rito ordinário, de 4,24 dias, motivo pelo qual parabeniza os Magistrados envolvidos.

Ressalta, por fim, a necessidade do empenho de todos os integrantes da Vara no sentido de se adaptarem ao Sistema PJe-JT, lembrando que, dentro em breve, este novo Sistema será implantado em todo o Regional, razão pela qual conclama a todos para abraçarem, com otimismo, essa nova fase, sabendo que estarão contribuindo, de forma valiosa, para o pleno desenvolvimento desse projeto.

Registra, por fim o Corregedor, que, a pedido do Magistrado Titular, deferiu, para o período de 09 a 11/06/2014, o atendimento do Suporte *in loco* do PJe-JT para a Vara correicionada, motivo pelo qual solicita a mobilização dos integrantes da Unidade no sentido de aproveitarem ao máximo a presença do servidor Jerônimo José dos Santos Neto, que ficará à disposição de todos para esclarecer as dúvidas de procedimento e alimentação do mencionado Sistema.

Aproveita a oportunidade para estimular a observância das diretrizes traçadas pela Consolidação dos Provimentos deste Regional com o objetivo de aperfeiçoar os procedimentos, visando à celeridade processual sem desprezar a qualidade da prestação jurisdicional.



Dando continuidade à prática que vem sendo adotada nas correições, foi realizada reunião com os servidores, registrando-se suas considerações, para posterior análise.

DAS VISITAS

Conforme publicado em edital, o Desembargador Presidente e Corregedor esteve à disposição de todos na Vara em correição, para acolher reclamações e sugestões, havendo a visita dos advogados Vital Fernandes Dantas Filho, OAB/PB 13.875, Arlan Martins do Nascimento, OAB/PB 7751 e José Ferreira Lima Júnior, OAB/PB 9468.

DOS AGRADECIMENTOS

O Desembargador Presidente e Corregedor agradece ao Juiz Titular Cláudio Pedrosa Nunes, ao Juiz Substituto Luiz Antônio Magalhães, aos servidores Francisco José Rocha Pereira, Fred da Costa Prudente, João Eder Lins dos Santos, José Moreira Lustosa, Marcos José Alves da Silva, Nilson Alves do Nascimento, Renata de Castro Macedo, Rudnei Messias de Figueiredo, Yllen de Almeida Alves da Silva e à funcionária da prestadora de serviços Tress Ivonte Maria Rodrigues, pela acolhida cordial durante os trabalhos de correição.

DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara do Trabalho, querendo, oferecer suas considerações. A presente Ata será afixada no átrio desta Unidade Judiciária por igual prazo, publicada no DEJT e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

inserida na página oficial da Corregedoria na Internet. Ata lavrada na cidade de Cajazeiras, no dia 09 de junho do ano de dois mil e quatorze.

Carlos Coelho de Miranda Freire
CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE
Desembargador Presidente e Corregedor

Cláudio Pedrosa Nunes
CLÁUDIO PEDROSA NUNES
Juiz Titular